



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 333/2024

Guaporé, 23 de agosto de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 80/2024, que HOMOLOGA DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 7722/2024 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CIC - CÂMARA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 23 de agosto de 2021.

MENSAGEM Nº 80/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 80/2024

EMENTA: HOMOLOGA DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 7722/2024 QUE AUTORIZOU O MUNICIPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CIC-CAMARA DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRONEGOCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber homologação do Decreto Municipal nº 7722/2024 de 22 de agosto de 2024 que autorizou o Município celebrar Termo de Cooperação Técnica com a CIC visando apoiar a iniciativa de um movimento popular denominado “Caminhos do Vale e da Serra”, que busca desenvolver o projeto “**Juntos pela reconstrução da ponte de Dois Lajeados a Cotiporã**”.

O Município de Guaporé já colaborou com a iniciativa, através da Lei Municipal nº 4575/2024 com o custeio de 160 horas de escavadeira hidráulica no valor de R\$ 45.840,00, porém a quantidade de horas tornou-se insuficiente para a concretização do objetivo de dotar a região de uma via alternativa a rodovia ERS 431 que teve seu trafego interrompido em função da queda da ponte sobre o Rio Taquari na localidade de Santa Barbara, Município de São Valentim do Sul.

Através do Decreto nº 7722/2024 de 22 de agosto de 2024, o Município custeará 150 horas de escavadeira hidráulica a um custo de R\$ 42.975,00 para obras de melhorias das estradas municipais que propiciarão a ligação rodoviária entre os municípios da Serra e do Vale do Taquari a região de Veranópolis, Bento Gonçalves e Caxias do Sul

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 80/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGA DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº7722/2024
QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CIC - CÂMARA DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE
GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ - RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 7722/2024, de 22 de agosto de 2024, que autorizou o Município de Guaporé a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a CIC - Câmara da Indústria, Comércio, Agronegócio e Serviços de Guaporé, visando restabelecer o trânsito da estrada que liga Dois Lajeados a Cotiporã com alternativa a ERS 431 que, em virtude da queda da Ponte sobre o Rio Taquari na localidade de Santa Bárbara, Município de São Valentim do Sul, teve o seu traçado interrompido.

Parágrafo Único: O Decreto nº 7722/2024 integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município.](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7722/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CIC - CÂMARA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a CIC - Câmara de Indústria, Comércio, Agronegócio e Serviços de Guaporé, CNPJ nº 90.221.417/0001-77, objetivando restabelecer o trânsito da estrada que liga Dois Lajeados a Cotiporã, como alternativa à ERS-431, em virtude da queda da ponte do Rio Taquari, na localidade de Santa Bárbara teve o seu tráfego interrompido.

Parágrafo Único: O previsto no *caput* deste artigo atende o Decreto nº 7574, de 03 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município, Decreto nº 7582, de 15 de maio de 2024, que declara situação de emergência e Decreto nº 7611, de 03 de junho de 2024, que revoga o Decreto nº 7582, de 15 de maio de 2024.

Art. 2º O município de Guaporé, para o alcance do objetivo previsto no artigo 1º, contribuirá com até 150 (cento e cinquenta) horas de escavadeira hidráulica, para limpeza e alargamento da estrada vicinal que liga Dois Lajeados a Cotiporã.

Art. 3º O equipamento rodoviário previsto no artigo anterior é oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2024, Registro de Preço nº 33/2024, homologado em 12 de março de 2024, em que sagrou vencedora a empresa De Paula & Cia Ltda., com o valor de R\$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) a hora, totalizando o serviço em R\$ 42.975,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação o controle da utilização do equipamento.

Art. 5º A CIC - Câmara de Indústria, Comércio, Agronegócio e Serviços de Guaporé gerenciará os serviços descritos no artigo 2º e atestará, no documento fiscal da empresa prestadora dos serviços, o recebimento dos mesmos, sendo está a condição para a realização do pagamento à empresa De Paula & Cia Ltda.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Servirá de suporte para a despesa prevista no presente decreto a seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1108 Sistema Municipal de Defesa Civil
Atividade - 2.139 - Ações Emergenciais para Enfrentamento da Calamidade Pública
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:1501 Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 1501 Outros Recursos Não Vinculados

Art. 7º O presente decreto deverá ser homologado pelo Poder Legislativo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 22 de agosto de 2024.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Silvio Sanson, nº 1115, em Guaporé/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Valdir Carlos Fabris, CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **CIC – CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.221.417/0001-77, com sede na Rua Pinheiro Machado, 101L, Guaporé-RS, neste ato representado por seu Presidente Jandir Olmi, CPF nº 232.536.730-49, doravante denominada **CIC**, de acordo com o Decreto nº 7574, de 03 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município, Decreto nº 7582, de 15 de maio de 2024, que declara situação de emergência e Decreto nº 7611, de 03 de junho de 2024, que revoga o Decreto nº 7582, de 15 de maio de 2024 e Decreto nº 7722, de 23 de agosto de 2024, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CIC** atuará como responsável pela gestão dos recursos financeiros e materiais, nas ações que visam a reconstrução da ponte sobre o Rio Carreiro, com a finalidade de restabelecer o trânsito da estrada que liga os municípios de Dois Lajeados a Cotiporã, como via alternativa à ERS-431, em virtude da queda da ponte do Rio Taquari, na localidade de Santa Barbara.

CLÁUSULA SEGUNDA: para o reestabelecimento do trânsito entre Dois Lajeados e Cotiporã, o **MUNICÍPIO** contribuirá com até 150 (cento e cinquenta) horas de escavadeira hidráulica, para limpeza e alargamento das estradas vicinais dos Municípios acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA: a **CIC** gerenciará os serviços descritos na Cláusula Segunda e atestará, no documento fiscal da empresa prestadora dos serviços, o recebimento dos mesmos, que servirá de base para a liquidação das despesas.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas previstas neste instrumento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1108	Sistema Municipal de Defesa Civil
	Atividade -2.139-Ações Emergenciais para Enfrentamento da Calamidade Pública.
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados
	Desdobramento: 1501 Outros Recursos Não Vinculados



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaporé, 23 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Câmara de Indústria, Comércio, Agronegócio e Serviços de Guaporé

Jandir Olmi
Presidente

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94BE-B3C4-13C5-65D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 23/08/2024 15:41:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/94BE-B3C4-13C5-65D0>